

	Ata de Reunião	Código:
		FOR-DIGES-004-04 (V.00)

ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA
(Realizada no dia 05 de dezembro de 2024)

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se os membros da primeira Câmara Cível, às 09h, **em Sessão Presencial/Telepresencial**. Presentes o Desembargador **Roberto Barros** (Presidente), **Laudivon Nogueira** (Membro), **Lois Arruda** (Membro). Presente o Procurador de Justiça **Alessandra Garcia Marques**.

Instalada a Sessão, foi aprovada a Ata da **33ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara Cível**, realizada em 05 de dezembro de 2024, sem ressalvas, dispensada a leitura.

JULGAMENTOS

0101601-11.2024.8.01.0000 - Embargos de Declaração Cível - Senador Guimard - Relator: Des.: Roberto Barros - Embargante: Elias Benício de Alencar Júnior - Embargado: Francisca Felix Florentino da Silva e outro - “Decide a Primeira Câmara Cível, à unanimidade, pelo não acolhimento dos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas”. - Advogado: Mabel Barros da Silva Alencar (OAB: 3720/AC) - Advogado: Francisco Ivo Rodrigues de Araujo (OAB: 731/AC)

0712428-97.2022.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Laudivon Nogueira - Apelante: Gênesis Produções Ltda - Apelado: Banco do Brasil S/A. - “Decide a Primeira Câmara Cível, à unanimidade, negar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas”. - Advogado: Roraima Moreira da Rocha Neto (OAB: 5932/AC) - Advogado: Kairo Bruno Gouveia Ferreira (OAB: 5931/AC) - Advogado: Edvaldo Costa Barreto Junior (OAB: 29190/DF) - Advogado: Ítalo Scaramussa Luz (OAB: 9173/ES)

0712434-70.2023.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Lois Arruda - Apelante: Antonio Penha da Silva - Apelado: Telefônica Brasil S/A - “Decide a Primeira Câmara Cível, à unanimidade, negar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas”. - Advogado: Thiago Amadeu Nunes de Jesus (OAB: 6119/AC) - Advogado: Paula Maltz Nahon (OAB: 6203/AC) - Advogado: Wilker Bauher Vieira Lopes (OAB: 29320/GO) - Advogada: Andressa Melo Siqueira (OAB: 3323/AC) - Advogado: Pollyanna Veras de Souza (OAB: 4653/AC) - Advogado: Eduardo José Parilha Panont (OAB: 4205/AC)

0715325-35.2021.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Lois Arruda - Apelante: Alison Felipe da Silva Ferreira e outros - Apelado: Fundação Hospitalar do Estado do Acre - FUNDHACRE (Hospital das Clínicas) e outro - “Decide a Primeira Câmara Cível, à unanimidade, dar parcial provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas”. - Advogado: João Gabriel da Silva Bezerra (OAB: 5206/AC) - Proc. Estado: Harlem Moreira de Sousa (OAB: 2877/AC)

1001003-32.2024.8.01.0000 - Agravo de Instrumento - Senador Guimard - Relator: Des.: Lois Arruda - Agravante: A. P. G. de S., - Agravado: RAISON DA SILVA BARROS - "Decide a Primeira Câmara Cível, à unanimidade, negar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas". - Advogado: Emerson Silva Costa (OAB: 4313/AC)

1001320-30.2024.8.01.0000 - Agravo de Instrumento - Xapuri - Relator: Des.: Laudivon Nogueira - Agravante: Energisa Acre - Distribuidora de Energia - Agravada: RAIMAURA OLIVEIRA DE SOUZA SILVA - "Decide a Primeira Câmara Cível, à unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas". - Advogado: Felipe Ferreira Nery (OAB: 3540/AC) - Advogada: Daniela Cavalcante Soares (OAB: 6357/AC) - Advogado: João Arthur dos Santos Silveira (OAB: 3530/AC) - Advogada: Emmily Teixeira de Araújo (OAB: 3507/AC) - Advogado: Gilliard Nobre Rocha (OAB: 2833/AC) - D. Pública: Juliana Marques Cordeiro (OAB: 238475/SP)

1002059-03.2024.8.01.0000 - Agravo de Instrumento - Rio Branco - Relator: Des.: Laudivon Nogueira - Agravante: Elizaldo Alves da Costa - Agravado: UNIMED RIO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA - Adiado. "Após votar o relator pelo conhecimento e pelo desprovimento do Recurso, pediu vista antecipada dos autos Des. Roberto Barros, reservando-se a votar após o voto vista, o Des. Lois Arruda. Suspendo o Julgamento em 05.12.2024". - Advogado: João Paulo de Sousa Oliveira (OAB: 4179/AC) - Advogado: Alessandro Callil de Castro (OAB: 3131/AC) - Advogado: Mauricio Vicente Spada (OAB: 4308/AC) - Advogado: Josiane do Couto Spada (OAB: 3805/AC) - Advogado: Eduardo Luiz Spada (OAB: 5072/AC)

ADIADOS

Apelação Cível nº: 0800273-24.2022.8.01.0081 de Infância e Juventude de Rio Branco/2º Vara da Infância e da Juventude, Apelação Cível nº: 0800281-98.2022.8.01.0081 de Infância e Juventude de Rio Branco/2º Vara da Infância e da Juventude. Apelação Cível nº: 0700765-36.2022.8.01.0007 de Xapuri/Vara Única - Cível, Apelação Cível nº: 0800020-02.2023.8.01.0081 de Infância e Juventude de Rio Branco/2º Vara da Infância e da Juventude, Apelação Cível nº: 0800085-94.2023.8.01.0081 de Infância e Juventude de Rio Branco/2º Vara da Infância e da Juventude.

VISTA

Agravo de Instrumento nº: 1002059-03.2024.8.01.0000 de Rio Branco/3ª Vara Cível.

Os pronunciamentos dos Desembargadores e do Procurador de Justiça constam no áudio gravado por meio do programa utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (**Google Meet**), arquivado na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 11h30min. Do que, para constar, eu, _____ **Vanusa Lima de Matos Rodrigues**, Secretária da Primeira da Câmara Cível, lavrei a presente ata que depois de aprovada, vai assinada pelo Desembargador Roberto Barros, Presidente.

Desembargador **Roberto Barros**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador ROBERTO BARROS dos Santos, Desembargador (a)**, em 28/05/2025, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vanusa lima de Matos Rodrigues, Secretário(a)**, em 29/05/2025, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1984508** e o código CRC **E6CF1556**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0001037-24.2024.8.01.0000

1984508v2